



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO COMPRA DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº SES-PRC-2024/13086

ÓRGÃO REQUISITANTE: MATERNIDADE FREI DAMIÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2 SERVIÇO técnico profissional em geral, pessoa jurídica, incluindo fornecimento de material. O detalhamento do serviço está especificado em documento anexo, conforme anexo I, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES (máximo de um ano) contados do(a) a partir da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.
- 2.3 Considerando as normas de higiene da ANVISA, que visam a proteção das pessoas que fazem uso dos equipamentos da unidade de saúde, se faz necessária a limpeza constante nas poltronas, com utilização de álcool a 70%, visando eliminar vírus e bactérias que podem ali se instalar.
- 2.4 Considerando a necessidade em preservar os equipamentos desta instituição em plenas condições de uso e assim assegurar à prestação continuada dos serviços oferecidos a população, a renovação dos estofados das poltronas e dos colchões das camas PPP que apresentam desgaste acentuado em seu estofamento se faz necessária.
- 2.5 Considerando que a Maternidade Frei Damião é uma Unidade de Referência Estadual em atendimento ao binômio Materno Infantil, Pré-Natal de Alto Risco, Planejamento Familiar, Cirurgias Obstétricas Eletivas e de Urgência a qual é um hospital de Média e Alta Complexidade onde se têm um total de 113 leitos distribuídos entre Pré-parto, Enfermarias, Unidades de Terapia Intensiva e Unidades de Cuidados Intermediários, além de ser referência ao cuidado de gestantes de Alto Risco, gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos.
- 2.6 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, não consta devido o recebimento de novas poltronas posterior ao período de elaboração do PAC, porém devido o uso constante por diversas pessoas que acompanham as pacientes, acelerou o desgaste do material se fazendo necessária a renovação de seu estofado antes do esperado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE FREI DAMIÃO
"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"
Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840
E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2. A terceirização do serviço se faz devido a Maternidade Frei Damião não ter em seus quadros profissionais capacitados para a realização deste serviço, sendo necessária a referida contratação para continuidade do bom serviço prestado a população desta capital e demais cidades circunvizinhas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2.1 Sustentabilidade

4.2.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2.3 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.2.4 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.

4.1 Subcontratação

4.2.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.6 Garantia da contratação;

4.2.7 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.2.8 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.9 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.10 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.2.11 Vistoria

4.2.12 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

4.2.13 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE FREI DAMIÃO
"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"
Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840
E-mail: mfdirecao@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



- 4.2.14 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e deverá prestar declaração formal assinada conforme Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.2.15 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme Anexo III deste Termo de Referência.
- 4.2.16 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.2 Condições de entrega

6.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica;

6.4 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias contados da publicação da assinatura do contrato no Diário Oficial;

6.5 O contratante realizará o chamado para a retirada das poltronas e a contratada terá um prazo de até 5 dias para realizar esta retirada;

6.6 O gestor ou fiscal do contrato assinará uma ordem de serviço gerada pela empresa, para fins de comprovação da realização do serviço prestado;

6.7 Toda ordem de serviço deve registrar a data de início e data de fim de cada etapa dos chamados para que fique clara a ocorrência de eventuais atrasos.

6.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço;

6.9 Local e horário da prestação dos serviços

6.10 Os serviços serão prestados no seguinte endereço;

6.11 Maternidade Frei Damião II – Av. João Machado, 212, Centro, João Pessoa/PB

6.12 As poltronas e os colchões das camas PPP vão ser retiradas da unidade pela empresa vencedora do certame, tendo em vista não obtermos espaço para a empresa realizar o serviço na unidade;

6.13 De segunda à sexta feira das 08:00 às 15:00.

6.14 e segunda à sexta feira das 08:00 às 15:00;

6.15 Rotinas a serem cumpridas

6.16 A execução contratual observará as rotinas abaixo;

6.17 Toda abertura de chamado deve gerar uma Ordem de Serviço O.S no sistema de chamados da Maternidade;

6.18 O prazo de atendimento não poderá exceder a 05 (cinco) dias uteis;

6.19 As Ordens de Serviço devem conter;

6.20 Os nomes dos responsáveis pela abertura do chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento do equipamento com suas respectivas assinaturas;

6.21 As providências tomadas, com as respectivas datas de execução;

6.22 O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIÃO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecao@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



- 6.23 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aplicação de matéria prima, conforme a demanda apresentada e pactuada neste Termo de Referência;
- 6.24 A matéria prima a ser utilizada é o corino, com as seguintes características: combinação de 5% de poliuretano, 70% de PVC e 25% de poliéster. Assim, esses polímeros garantem uma alta maleabilidade, mais durabilidade e maior resistência, na cor azul bebê.
- 6.25 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- 6.26 A demanda do órgão tem como base as seguintes características
- 6.27 A demanda do órgão tem como base as seguintes características;
- 6.28 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do dia da retirada, em remessa parcelada;
- 6.29 Os serviços deverão conter observâncias às normas legais e disciplinares da Unidade, conduzindo os trabalhos em harmonia com atividades da CONTRATANTE;
- 6.30 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas poltronas, para atendimento da Maternidade Frei Damião em João Pessoa/PB, nos termos do anexo I itens a ser contratados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 6.31 Considerar quantitativo das poltronas e dos colchões das camas PPP anexo V.
- 6.32 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 6.33 A execução dos serviços será iniciada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 6.34 A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços mensurados e necessários ao escopo dessa contratação conforme especificações técnicas, assim como, mediante o regime de execução indireta;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.7 Fiscalização
- 7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.8.1 Fiscalização Técnica
- 7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 08);

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE FREI DAMIAO
"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"
Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840
E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



- 7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, III); se for o caso (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 7.13 Fiscalização Administrativa
- 7.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 25, I e II, do Decreto nº 43.975, de 2023).
- 7.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 24, IV)
- 7.15.1 Gestor do Contrato
- 7.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, II).
- 7.18 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 7.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 7.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, X).
- 7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 7.22 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE FREI DAMIAO
"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"
Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840
E-mail: mfdirecao@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.
- 8.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.
- 8.4 não produzir os resultados acordados;
- 8.5 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 8.6 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 8.7 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 8.8 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios;
- 8.9 O tempo de resposta para atendimento dos chamados para a retirada das poltronas e colchões;
- 8.10 O prazo de retorno é de 5 após a retirada das poltronas e dos colchões das camas PPP;
- 8.11 O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a entrega do objeto.
- 8.12 Do recebimento
- 8.13 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 24, X e 25, VII do Decreto nº 43.975, de 2023).
- 8.14 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24, X, Decreto nº 43.975, de 2023).
- 8.15 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 25, VII, Art. 24, X, Decreto nº 43.975, de 2023).
- 8.16 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.18 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.19 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 8.20 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE FREI DAMIAO
"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"
Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840
E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



- 8.21 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 8.22 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.23 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.24 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 23, VIII, Decreto nº 43.975, de 2023).
- 8.25 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.26 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 8.27 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 8.28 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.29 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.30 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.31 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.31.1 Liquidação
- 8.32 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.33 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 8.34 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE FREI DAMIAO
"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"
Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840
E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.35 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.36 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.37 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.38 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.39 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.40 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.41 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.41.1 Prazo de pagamento
- 8.42 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.43 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice PCA de correção monetária.
- 8.43.1 Forma de pagamento
- 8.44 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.45 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.46 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.47 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE FREI DAMIAO
"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"
Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840
E-mail: mfdirecao@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de (MENOR PREÇO GRUPO GLOBAL.

9.3.1 Exigências de habilitação

9.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.5 SICAF;

9.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.7 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.9 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.11 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.12 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.13 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



9.17.1 Habilitação jurídica

- 9.18 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.19 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.20 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas_e_negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.21 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.23 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.24 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.25.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.26 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.27 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.28 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.29 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.30 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.31 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.32 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE FREI DAMIAO
"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"
Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840
E-mail: mfdirecao@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>





9.33 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.33.1 Qualificação Econômico-Financeira

9.34 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.35 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.36 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.37 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.38 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.39 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.40 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.41 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

9.42 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.43 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.43.1 Qualificação Técnica

9.44 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.45 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.46 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

9.47 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.48 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.49 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

MATERNIDADE FREI DAMIAO

"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"

Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520

João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840

E-mail: mfdirecao geral@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



- 9.50 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 5 (cinco) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 9.51 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 9.52 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 9.53 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 9.54 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE MATERNIDADE FREI DAMIAO Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520 João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840 E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.;
- 9.55 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 9.56 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.57 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 9.58 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.59 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.60 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.61 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.62 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.63 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.64 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou ; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação e;
- 9.65 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.2** O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos), com base na pesquisa de preço nos primeiros 15 dias do mês corrente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE FREI DAMIAO
"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"
Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840
E-mail: mfdirecaogeral@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01



10.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: [125101];
2. Fonte de Recursos: [600];
3. Programa de Trabalho: [5007];
4. Elemento de Despesa: [339039];

11.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS

Anexo I - ITEM DA CONTRATAÇÃO

Anexo II - ATESTADO DE VISTÓRIA

Anexo III - DECLARAÇÃO NÃO VISTÓRIA

Anexo IV – INDICADORES DE DESEMPENHO IMR

Anexo V – QUANTITATIVO DE POLTRONAS E COLCHÕES PARA AS CAMAS PPP

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Anexo VII – MODELO ATESTADO QUAL. TÉCNICO.

João Pessoa, 17 de junho de 2024.

Leonardo Souza de Sena

Coordenador Setor de Patrimônio

Matrícula 940.003-6

Marcela Tárzia Barros Pereira

Diretora Geral

Matrícula nº 170.323-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE FREI DAMIAO
"O Leite materno é o alimento mais completo para o seu bebê"
Av. João Machado, 212 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-520
João Pessoa / PB. Telefone: (83) 3612- 2840
E-mail: mfdirecao geral@outlook.com



Assinado com senha por [SES92973] [SENHA] LEONARDO SOUZA DE SENA em 05/07/2024 - 09:21hs e [SES74107] [SENHA] MARCELA TÁRCIA BARROS PEREIRA em 15/07/2024 - 13:55hs.
Documento Nº: 5274818.42626358-1037 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5274818.42626358-1037>



SESPRC202416242V01